



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 19/9/2019, DODF nº 185, de 27/9/2019, p. 12.

PARECER Nº 204/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00174972/2019-60

Interessado: **Arthur Moraes Cavalcante**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Arthur Moraes Cavalcante, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2016, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília - Distrito Federal.

A 2ª série e o 1º semestre da 3ª série do ensino médio foram cursadas em 2017 e 2018, respectivamente, no Colégio do Sol, em Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos e meio, perfazendo 3.979 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Arthur Moraes Cavalcante, no ano 2019, no(a) Custer High School, em Custer, Montana, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de setembro de 2019.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 17 / 9 / 2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**